

LEI Nº 4.274, DE 3 DE JANEIRO DE 2008

***Denomina logradouro público:
“Praça Sebastião Vaz”.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Praça Sebastião Vaz**” o logradouro público constante de área institucional localizada na zona 03, Bairro Morro do Engenho, com área de 1.007,02 m², delimitado por um polígono irregular, com as seguintes medidas e confrontações: 172,19 metros confrontando com a rua Francisca Maria de Jesus; 5,50 metros confrontando com área institucional; 1165,54 metros confrontando com área institucional.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias ao orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 3 de janeiro de 2008

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

OER/vnm